## **CGTPS**tatutes

O trecho apresenta os artigos 6º a 13º dos estatutos da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional, detalhando a estrutura organizacional, os diferentes níveis de associação e os direitos dos associados.

### **Principais Pontos:**

### 1. Estrutura Organizacional:

 Artigo 6º (Estrutura): As associações sindicais que compõem a Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional são sindicatos, federações e uniões.

#### 2. Sindicato:

# • Artigo 7° (Sindicato):

- 1. O sindicato é a base da estrutura da Confederação, responsável pela direção de toda a atividade sindical no seu âmbito.
- 2. A organização e atividade do sindicato dependem da participação ativa e direta dos trabalhadores, desenvolvendo-se principalmente a partir das organizações sindicais de empresas, unidades de produção ou serviços.

### 3. Federação:

## • Artigo 8º (Federação):

- 1. Associação sindical intermédia composta por sindicatos representativos de determinados ramos ou setores de atividade econômica ou profissão.
- 2. Responsável pela direção e coordenação da atividade sindical no seu âmbito.

#### 4. União:

#### • Artigo 9° (União):

- 1. Associação sindical intermédia formada pelos sindicatos filiados que atuam em determinada área geográfica.
- 2. Responsável pela direção e coordenação da atividade sindical no seu âmbito.

#### 5. Filiação:

#### • Artigo 10° (Filiação):

1. Direitos de filiação na Confederação para sindicatos que aceitem os princípios e objetivos definidos nos estatutos.

### • Artigo 11º (Pedido de Filiação):

1. Procedimento para solicitar filiação, incluindo a apresentação de declaração de adesão, estatutos do sindicato, atas de eleição dos corpos gerentes, relatórios financeiros aprovados e declaração do número de trabalhadores sindicalizados.

#### • Artigo 12º (Aceitação ou Recusa de Filiação):

- 1. Competência do conselho nacional para aceitar ou recusar pedidos de filiação, com decisão ratificada pelo plenário de sindicatos.
- 2. Em caso de recusa, o sindicato pode ser representado no plenário para discutir a decisão.

#### 6. Direitos dos Associados:

• Artigo 13° (Direitos dos Associados): a) Eleger, ser eleito e destituir os órgãos da Confederação. b) Participar em deliberações que lhes digam diretamente respeito. c) Participar nas atividades da Confederação em todos os níveis, incluindo reuniões de congresso e plenário de sindicatos. d) Beneficiar das ações da Confederação em defesa de interesses econômicos, sociais e culturais. e) Ser informado regularmente sobre as atividades da Confederação. f) Deliberar sobre o orçamento e plano de atividades, além de aprovar contas e relatórios justificativos. g) Expressar pontos de vista e formular críticas às decisões dos órgãos da Confederação. h) Definir livremente a forma de organização e funcionamento interno, respeitando princípios de unidade, independência e gestão democrática. i) Exercício do direito de tendência, conforme disposto no artigo seguinte.

### Relevância para a Pesquisa:

- **Estruturas Organizacionais Horizontais:** A definição clara das diferentes camadas (sindicato, federação, união) e a ênfase na participação ativa e direta dos trabalhadores destacam uma estrutura organizacional que valoriza a distribuição de responsabilidades e a governança democrática.
- **Governança e Segurança:** A participação ativa e a possibilidade de influenciar decisões no plenário de sindicatos indicam mecanismos de governança distribuída, alinhados com a pesquisa sobre modelagem de ameaças em organizações não-hierárquicas.
- **Frameworks de Segurança:** A estrutura organizacional descrita pode servir como referência para desenvolver frameworks de segurança que promovam a colaboração e a distribuição de controle, essenciais para a governança horizontal.